



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 270/26
Processo Administrativo Nº 23.400/26
Exclusivo ME/EPP
Lei 14.133/2021

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ** por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 15.449/2023, de 03 de fevereiro de 2023 (Disponível no site: <https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2023/15499%20-%20DISPENSA%20DE%20LICITA%C3%87%C3%83O.pdf>), e Decreto nº 15.507/2023, de 17 de fevereiro de 2023 (disponível no site: <https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2023/15507%20%20CONTRATACOES%20DIRETAS%20POR%20DISPENSA%20DE%20LICITACAO.pdf>) e demais normas aplicáveis.

Valor total da contratação: R\$ 2.690,42

Data fim de recebimento de propostas: 17/09/2026 às 09h00

Link: <https://licitamaisbrasil.com.br>

Critério de Julgamento: menor preço por item sem disputa de lances.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição emergencial de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros destinados à alimentação dos servidores que estarão em atividade nos Cartórios Eleitorais durante as Eleições 2026**, para atender demanda da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no seguinte anexo:

Anexo I – Termo de Referência

1.2. A contratação conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIPTIVO
01	45 Kg	Abóbora madura seca
02	40 Kg	Banana prata climatizada
03	45 Kg	Batata inglesa ou monalisa
04	30 Kg	Cebola nacional graúda
05	40 Kg	Cenoura
06	24 Kg	Laranja pera
07	20 Kg	Maçã Fuji
08	20 Un.	Mamão formosa
09	60 Kg	Melancia comum
10	40	Ovo in natura de galinha, branco, jumbo, acondicionado em caixa ou bandeja de



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

	Bandeja/Caixa c/ 12 unid.	papelão com 12 unidades
11	16 Kg.	Vagem macarrão

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR POR ITEM, SEM DISPUTA DE LANCES**, observadas as exigências contidas neste Aviso de contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do serviço.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, sem lances, integrante da plataforma Licita Mais Brasil, disponível no endereço eletrônico <https://licitamaisbrasil.com.br>.

2.2. O procedimento será divulgado na plataforma Licita Mais Brasil, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s) e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Licita Mais Brasil, por meio do sítio <https://licitamaisbrasil.com.br> / [Cadastro Simples](#), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2. Os interessados poderão obter maiores informações na página <https://licitamaisbrasil.com.br/contratacoes-diretas-e-credenciamentos>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Aviso, prevalecerão as últimas.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.6. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

qualquer outro pretexto.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais conforme exigências do Termo de Referência, minuta contratual e deste aviso.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo estabelecido para apresentação de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso do preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

4.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso, desde que insanável.

4.6.2. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se houver necessidade de negociar o valor ofertado, **o proponente terá um prazo de no máximo 01 (uma) hora para manifestação**, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.

4.11. Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5. HABILITAÇÃO

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- b) Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ) (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

5.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- a) Proposta de preços contendo dados bancários e nome, CPF, cargo, e-mail e telefone do responsável pela assinatura do contrato/recebimento da autorização de fornecimento.
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de Regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) da sede ou domicílio do fornecedor, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto deste fornecedor;
- g) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** referente a tributos **mobiliários**, compatível como objeto contratual;
- h) Certidão de Regularidade do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;
- j) Certidão negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- k) Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem o prévio fornecimento e/ou execução de serviços com características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação. Quando não se tratar de uma Ata de Registro de Preços, o licitante deverá comprovar o



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total vencido, em sintonia o Art. 67 § 2º da Lei Federal Nº 14.133/21. É permitido o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional;

5.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.5. Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8. No julgamento dos documentos de habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

5.9. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

5.9.1. O Agente de Contratação poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.9.2. No caso acima, a verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.9.3. Caso a licitante não tenha inserido as certidões, o Agente de Contratação verificará em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

5.9.3.1. Se o Agente de Contratação obtiver as certidões mediante pesquisa, será considerada para fins de habilitação.

5.9.3.2. Se o Agente de Contratação não obtiver as certidões mediante pesquisa, ficará sob responsabilidade da empresa a não entrega das mesmas, sendo declarada inabilitada.

5.10. O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do(a) Agente de contratação, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a Ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado TERMO DE CONTRATO ou emitido instrumento equivalente, com a convocação para assinatura via plataforma ldoc.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. Fica o vencedor cientificado que todas as comunicações com o município acontecerão por meio da plataforma ldoc. Todos os documentos enviados pela plataforma tem caráter oficial e o fornecedor receberá as comunicações no e-mail informado em seu cadastro. No mais a plataforma permite ao município saber o momento em que os e-mails são recebidos e lidos, sem a necessidade de confirmações.

6.4. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas
AVENIDA TIRADENTES, 520-CENTRO - TAUBATÉ/SP - CEP:12030-180



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

durante a prestação de serviço.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, ficando sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e da reparação dos danos causados ao Município e, das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

7.2. Sem prejuízo da faculdade prevista no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, o não cumprimento do objeto da contratação sujeitará, cumulativamente a CONTRATADA as seguintes multas:

- e) Multa de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, ou documento equivalente;
- f) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, ou documento equivalente, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

7.2.1. O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a contratante.

7.2.2. As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

7.2.3. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

7.3. A contratação será rescindida, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial da contratação ou o descumprimento de quaisquer das obrigações, ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 137, no modo previsto pelo artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da Lei Federal nº. 14.133/2021, em sua redação atual.

7.4. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.5. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

7.6. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente a sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

7.7. No caso de reincidência pela 3ª (terceira) vez, de necessidade de correção no objeto no prazo de 06 (seis) meses, a Contratante poderá declarar Inexecução Contratual aplicando as penalidades existentes neste Aviso de Contratação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

AVENIDA TIRADENTES, 520-CENTRO - TAUBATÉ/SP - CEP:12030-180



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- i) Republicar o presente aviso com uma nova data.
- j) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.
- k) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens “a” e “b” também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9. Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Taubaté, 01 de Setembro de 2026.

MARCO ANTONIO SOARES DE AQUINO TOLOMIO
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social

TERMO DE REFERÊNCIA – HORTIFRUTIGRANJEIROS - ELEIÇÕES

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão/Entidade: Município de Taubaté

Unidade Requisitante: Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social

Objeto: Aquisição emergencial de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros destinados à alimentação dos servidores que estarão em atividade nos Cartórios Eleitorais durante as Eleições 2026.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 6º, inciso XXIII, 72 e 75, inciso VIII, sem prejuízo da observância da regulamentação municipal aplicável.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação emergencial de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros destinados à alimentação dos servidores envolvidos nas atividades dos Cartórios Eleitorais durante as Eleições 2026.

2.2. O fornecimento compreenderá os produtos, quantitativos e unidades de fornecimento constantes da tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
1	51.29.2	Abóbora madura seca	Kg	45
2	51.6.6	Banana prata climatizada	Kg	40
3	51.3.9	Batata inglesa ou monalisa	Kg	45
4	214.108.2	Cebola nacional graúda	Kg	30
5	214.45.2	Cenoura	Kg	40
6	214.123.3	Laranja pera	Kg	24
7	214.245.4	Maçã Fuji	Kg	20
8	214.95.2	Mamão formosa	Unidade	20
9	214.96.2	Melancia comum	Kg	60
10	214.104.8	Ovo in natura de galinha, branco, jumbo, acondicionado em caixa ou bandeja de papelão com 12 unidades	Bandeja/Caixa c/ 12 unid.	40
11	214.261.1	Vagem macarrão	Kg	16

2.3. Os quantitativos acima correspondem à estimativa da necessidade administrativa para atendimento dos Cartórios Eleitorais durante as atividades relacionadas às Eleições 2026.

2.4. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante 04 (quatro) entregas programadas, em datas previamente definidas pela Administração.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social

2.5. As quantidades de cada entrega serão informadas pela Administração à contratada, observados os quantitativos máximos estabelecidos neste Termo de Referência.

2.6. O parcelamento previsto neste Termo de Referência refere-se exclusivamente à forma de execução do fornecimento, não caracterizando fracionamento indevido da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação decorre da necessidade de assegurar o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação dos servidores dos Cartórios Eleitorais durante as Eleições 2026.

3.2. As atividades eleitorais demandam atuação intensiva dos servidores envolvidos, inclusive em períodos de maior concentração de trabalho e possibilidade de jornadas prolongadas, sendo necessário assegurar condições adequadas de alimentação durante a execução das atividades.

3.3. Inicialmente, a Administração havia planejado o atendimento da demanda por meio da Ata de Registro de Preços nº 109/2025.

3.4. Entretanto, durante a execução das providências destinadas à formalização da contratação, o fornecedor registrado recusou-se a assinar o contrato, conforme documentação constante do processo administrativo.

3.5. A recusa impossibilitou a formalização da contratação inicialmente prevista e deixou a Administração sem instrumento contratual apto a assegurar o fornecimento dos gêneros alimentícios necessários.

3.6. Considerando a proximidade das atividades relacionadas às Eleições 2026 e as datas previamente estabelecidas para o fornecimento, a realização de novo procedimento licitatório ordinário não se mostra compatível com o período disponível, diante dos prazos necessários para sua regular instrução, divulgação, julgamento, habilitação e formalização.

3.7. A ausência dos gêneros alimentícios poderá comprometer o atendimento adequado dos servidores envolvidos nas atividades eleitorais, especialmente durante os períodos de maior demanda operacional.

3.8. Nesse contexto, mostra-se necessária a adoção de medida imediata para assegurar a continuidade do atendimento da necessidade administrativa, mediante contratação direta por dispensa de licitação, desde que comprovados no processo os requisitos legais aplicáveis.

3.9. A contratação encontra fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, hipótese que contempla a contratação emergencial destinada a evitar prejuízo ou comprometimento da continuidade do serviço público ou de outras situações legalmente previstas. A própria lei determina que a contratação emergencial seja limitada ao necessário ao atendimento da situação e que sejam observados os valores praticados no mercado.

3.10. A presente contratação possui caráter excepcional e temporário, sendo limitada aos quantitativos necessários ao atendimento da demanda específica relacionada às Eleições 2026.

3.11. A contratação não deverá ser utilizada para suprir necessidades futuras, permanentes ou estranhas à situação que fundamenta a emergência.

3.12. O processo deverá conter a documentação comprobatória da situação emergencial, incluindo os documentos relacionados à Ata de Registro de Preços nº 109/2025 e à recusa do fornecedor em formalizar a contratação, bem como os elementos que demonstrem a urgência e a impossibilidade de aguardar a conclusão de procedimento ordinário.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros, em quantidade suficiente para atender à demanda dos Cartórios Eleitorais durante as Eleições 2026.

4.2. O fornecimento será realizado em 04 (quatro) entregas programadas, de acordo com cronograma estabelecido pela Administração.

4.3. A entrega parcelada é adequada à natureza dos produtos, especialmente em razão de sua perecibilidade, pois reduz a necessidade de armazenamento prolongado e o risco de deterioração, perdas e desperdícios.

4.4. Caberá à contratada fornecer, acondicionar, transportar e entregar os produtos nos locais indicados pela Administração, observando as condições de higiene, conservação, qualidade e segurança alimentar.

4.5. Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas para consumo, dentro das características próprias de cada gênero alimentício.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos objeto desta contratação são classificados como bens comuns, uma vez que seus padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

5.2. A aquisição caracteriza-se como fornecimento de bens, não envolvendo prestação de serviços de natureza continuada.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os produtos deverão:

- a) ser próprios para consumo humano;
- b) atender às normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis;
- c) apresentar qualidade, higiene, aparência, integridade e condições adequadas de conservação;
- d) apresentar características compatíveis com as especificações deste Termo de Referência;
- e) ser entregues em condições adequadas ao consumo;
- f) ser transportados em condições compatíveis com a natureza dos produtos;
- g) ser entregues nos locais indicados pela Administração;
- h) observar os dias e horários previamente estabelecidos;
- i) estar livres de sinais de deterioração, contaminação, mofo, pragas, avarias ou quaisquer outras condições que comprometam sua qualidade ou segurança;
- j) ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, quando apresentarem qualidade inadequada ou estiverem em desacordo com as especificações;
- k) observar os quantitativos e unidades de fornecimento estabelecidos neste Termo de Referência.

6.2. Os gêneros hortifrutigranjeiros deverão apresentar grau de maturação compatível com sua utilização, considerando-se as características próprias de cada produto.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social

6.3. Não serão aceitos produtos que apresentem deterioração, excesso de maturação, amassamentos significativos, cortes, perfurações, presença de pragas, fungos ou outras características que comprometam seu consumo.

6.4. Os ovos deverão ser entregues em embalagem adequada, íntegra e limpa, contendo 12 (doze) unidades, sem ovos quebrados, trincados ou com sinais de contaminação.

6.5. A contratada deverá observar integralmente a legislação sanitária aplicável à produção, armazenamento, transporte e comercialização dos gêneros alimentícios fornecidos.

7. QUANTIDADES

7.1. As quantidades máximas estimadas são as seguintes:

Item	Produto	Unidade	Quantidade
1	Abóbora madura seca	Kg	45
2	Banana prata climatizada	Kg	40
3	Batata inglesa ou monalisa	Kg	45
4	Cebola nacional graúda	Kg	30
5	Cenoura	Kg	40
6	Laranja pera	Kg	24
7	Maçã Fuji	Kg	20
8	Mamão formosa	Unid.	20
9	Melancia comum	Kg	60
10	Ovo branco jumbo – bandeja/caixa com 12 unidades	Bandeja/Caixa	40
11	Vagem macarrão	Kg	16

8. MODELO DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecimento será executado de forma parcelada em 04 (quatro) entregas.

8.2. As datas, horários, locais e quantitativos correspondentes a cada entrega serão previamente informados pela Administração à contratada.

8.3. A contratada deverá realizar as entregas nos locais indicados pela Administração, dentro do prazo e horário estabelecidos.

8.4. A entrega deverá ser acompanhada de documento que permita a conferência dos produtos, respectivos quantitativos e demais informações necessárias ao recebimento.

8.5. Os produtos deverão ser entregues adequadamente acondicionados e protegidos contra contaminação, deterioração, danos físicos ou qualquer condição que comprometa sua qualidade.

8.6. A contratada será integralmente responsável pelo transporte dos produtos até o local de entrega.

8.7. Eventuais custos decorrentes de transporte, carga, descarga, acondicionamento, substituição de produtos recusados e demais despesas necessárias à execução do objeto estarão incluídos no preço contratado.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social

9. CRONOGRAMA DE ENTREGA

9.1. O fornecimento será realizado em 04 (quatro) entregas, conforme cronograma definido pela Administração.

9.2. O cronograma deverá ser formalmente comunicado à contratada

9.3. A Administração poderá estabelecer quantitativos diferentes para cada entrega, desde que respeitado o quantitativo total contratado.

9.4. Em razão da natureza perecível dos produtos, a contratada deverá observar rigorosamente as datas e horários estabelecidos.

Item	Produto	Unidade	Quantidade	21/09	28/09	12/10	19/10
1	Abóbora madura seca	Kg	45		16 Kg.		29 Kg.
2	Banana prata climatizada	Kg	40		20 Kg.		20 Kg.
3	Batata inglesa ou monalisa	Kg	45		29 Kg.		16 Kg.
4	Cebola nacional graúda	Kg	30	02 Kg	13 Kg.	02 Kg.	13 Kg.
5	Cenoura	Kg	40	02 Kg.	18 Kg.	02 Kg.	18 Kg.
6	Laranja pera	Kg	24	08 Kg.	04 Kg.	04 Kg.	8 Kg.
7	Maçã Fuji	Kg	20		10 Kg.		10 Kg.
8	Mamão formosa	Unid.	20		10 Unid.		10 Unid.
9	Melancia comum	Kg	60		30 Kg.		30 Kg.
10	Ovo branco jumbo – bandeja/caixa com 12 unidades	Bandeja/ Caixa	40	13 Bdj.	07 Bdj.	07 Bdj.	13 Bdj.
11	Vagem macarrão	Kg	16		11 Kg.		05 Kg.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Administração

10.3. A contratada deverá disponibilizar meios adequados para realização da entrega e descarga dos produtos no local indicado.

Área de Segurança Alimentar e Nutricional

Rua Pasquá Scalzoto Pastoreli, 70 – Jd. Nações

Fone: (12) 3131 6303 / 3622 7948



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social

11. RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração.

11.2. No momento da entrega serão conferidos, no mínimo:

- a) quantidade;
- b) unidade de fornecimento;
- c) integridade dos produtos;
- d) qualidade aparente;
- e) condições de higiene;
- f) grau de maturação, quando aplicável;
- g) condições das embalagens;
- h) peso, quando aplicável;
- i) conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

11.3. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações poderão ser recusados total ou parcialmente.

11.4. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração.

11.5. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação da irregularidade, salvo prazo diverso estabelecido pela fiscalização em razão das características do produto.

11.6. O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e segurança dos gêneros alimentícios fornecidos.

12. ESPECIFICAÇÕES DE GARANTIA

Não será exigida garantia contratual de execução, considerando o baixo valor da contratação, a natureza do objeto e a forma de fornecimento parcelado.

A ausência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

13. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

A gestão deste contrato deverá ser realizada pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, a qual a Cozinha Experimental está subordinada, porém os processos “filhote” que derivarem deste Registro de Preços deverão ser acompanhados e fiscalizados por um (a) servidor (a) da Secretaria solicitante.

Obrigações da Contratada

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e todas as certidões exigidas por esta municipalidade;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência o produto com avaria ou defeitos.

Obrigações da Contratante

Receber o produto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do produto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mediante a entrega dos produtos com quantidades e qualidades de acordo com o estabelecido neste Edital.

Os pagamentos referentes aos eventuais pedidos entregues seguirão o estabelecido na Portaria SEFI nº 42, de 02 de fevereiro de 2022.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Cronograma de pagamento, observando a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*
* Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração

Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal impressa, bem como das Certidões exigidas.

Havendo erro na apresentação da nota Fiscal ou dos demais documentos, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovados os pressupostos legais da contratação emergencial.

A seleção deverá observar a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando o atendimento integral das especificações, condições de fornecimento e preços compatíveis com o mercado.

A Administração poderá realizar pesquisa junto a potenciais fornecedores para obtenção de propostas, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à contratação direta.

O fornecedor selecionado deverá comprovar o atendimento às condições de habilitação e qualificação exigíveis para a contratação, na forma definida pela Administração e pela legislação aplicável.

A seleção do fornecedor será realizada pelo critério de **menor preço por item**, desde que atendidas integralmente as especificações, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas pela Administração.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. O valor estimado foi definido com base no art. 23, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada no PNCP e mercado fornecedor.

2. Em atendimento ao inciso I, considerando a média de valor de mercado, foi utilizada a plataforma PNCP para



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social

o levantamento de preços, sendo desconsiderados os valores que ultrapassavam a mediana e os que estavam consideravelmente abaixo do praticado no mercado. Assim, foram obtidos os valores descritos no Quadro Orçamentário (anexo), totalizando um valor de **R\$ 2.690,42**.

Item	Quantidade	PNCP	PNCP	A J Santos	Média	TOTAL
Abóbora madura	45 Kg	5,28	5,50	4,20	4,99	224,55
Banana prata	40 Kg	6,75	7,05	6,40	6,73	269,20
Batata inglesa	45 Kg	6,85	6,90	5,00	6,25	281,25
Cebola nacional	30 Kg	7,49	7,50	5,27	6,75	202,50
Cenoura	40 Kg	6,88	6,90	4,50	6,09	243,60
Laranja pera	24 Kg	5,30	5,50	4,20	5,00	120,00
Maçã fuji	20 Kg	10,11	10,50	9,50	10,04	200,80
Mamão formosa	20 unid.	5,45	8,76	6,44	6,88	137,60
Melancia	60 unid.	4,48	4,50	3,30	4,09	245,40
Ovos – Bdj c/ 12	40 Bdj.	10,96	11,50	9,80	10,75	430,00
Vagem macarrão	16 Kg.	20,91	21,50	20,50	20,97	335,52

TOTAL	R\$ 2.690,42
--------------	---------------------

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Será utilizada a seguinte ficha orçamentária:

Ficha: 153

Dotação: 06.01.0004.2.299.14.244.339030.01.1000199

18. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Para todos os efeitos, é declarado que este Termo de Referência cumpre com os requisitos mínimos exigidos pela Lei 14.133/21.

Taubaté, agosto de 2026.

Iara Lúcia S. Feres dos Reis
Área de Segurança Alimentar e Nutricional

Marco Antonio Soares de Aquino Tolomio
Secretário de Desenvolvimento e Inclusão Social



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social